



RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Biblioteca Daniel Aarão Reis no âmbito do Instituto dos Advogados Brasileiros.

A Presidente do INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos e rotina do trabalho interno para funcionamento da Biblioteca Daniel Aarão Reis:

1 - Horário de funcionamento ao público e recesso:

A biblioteca do IAB funcionará em dia úteis de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, das 10h às 16h, com atendimento externo para consultas e pesquisas presenciais de usuários das **10h30min às 14h30min**, considerando-se como tais os sócios do IAB, advogados, integrantes da procuradoria e defensoria pública, membros da magistratura, do Ministério Público, professores universitários e estudantes de direito.

2 - Atendimento via correio eletrônico:

Consultas via correio eletrônico poderão ser realizadas por sócios do IAB ou, havendo reciprocidade, por bibliotecários credenciados em razão de sistema de intercâmbio entre a biblioteca do IAB, bibliotecas públicas, bibliotecas de instituições e entidades jurídicas públicas ou privadas, ou, ainda, bibliotecas corporativas (sociedades de advogados).



3 - Cópias reprográficas

A realização de cópias de obras no acervo do IAB submete-se às seguintes regras:

- a) **é vedada a cópia integral de livros;**
- b) os sócios em dia com suas obrigações, os honorários e os remidos terão direito a cinquenta páginas mensais;
- c) são isentos de pagamento as cópias cedidas pelo sistema de intercâmbio.
- d) as cópias excedentes ao previsto no item “b” deverão ser ressarcidas no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página.
- e) os sócios que não estejam em dia com suas obrigações e terceiros pagarão previamente a importância de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por cópia.
- f) pedidos de reprodução de documentos históricos ou institucionais somente serão atendidos com autorização prévia da presidência ou direção da biblioteca ou da presidência.
- g) o departamento do IAB ficará responsável pelo controle e pela prestação de contas das reproduções feitas pela bibliotecária semanalmente.

4 - Empréstimo de livros:

Excetuando-se as obras classificadas como raras, é permitida a retirada, por empréstimo, de até quatro exemplares da Biblioteca por sócios em dia, honorários e remidos, pelo prazo de vinte dias, prorrogáveis uma vez, mediante anotação em documento de controle específico e contra recibo, que ficará sob a guarda da bibliotecária.



Vedada a retirada de livros nos demais casos, inclusive para extração de cópias fora da sede.

5 - Conservação e preservação do acervo:

Compete a bibliotecária a indicação prévia e cautelar de providências relativamente à desinfecção, restauração e conservação do acervo.

O relatório e o sistema de manutenção dos livros em boas condições, bem como a relação dos itens históricos acondicionados na biblioteca, serão da competência da bibliotecária.

Fica proibido a guarda de livros pessoais no acervo da biblioteca, a venda de livros, recebimento de doação de outras bibliotecas não autorizadas previamente pela presidência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio e orientação do Diretor de Biblioteca.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Rita Cortez

Presidente Nacional do IAB

Paulo Joel Bender Leal

Diretor de Biblioteca